



.TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

.TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2021
AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL – PRONTA ENTREGA

1. Objeto

Aquisição de Agenda e Calendário para o ano de 2022, requerido pela Coordenadoria de Gestão da Informação, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1 A aquisição da Agenda e Calendário para o ano de 2022, objeto deste Termo de Referência, resta imprescindível, na medida em que servirá como veículo de informação entre os membros, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Faz-se indispensável que a aquisição ocorra para fornecimento pronta entrega, de modo a permitir que o recebimento, pagamento e distribuição dos referidos impressos em todo o estado do Rio Grande do Norte ocorra até o final deste exercício.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	.Descrição resumida	Unidade	Quantidade
3.1	Agenda - Ano 2022 , conforme especificações acompanhantes.	Unidade	240
3.2	Calendário de mesa - Ano 2022 , conforme especificações acompanhantes.	Unidade	1000

4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

4.1 A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente por:

Camila Octavio Bezerra
22/04/2021 14:02:38

4.2 O TRE/RN compromete-se a encaminhar a Nota de Empenho juntamente com a arte do impresso através de e-mail ou através de outro meio, em caso de impossibilidade técnica.

4.3 Nos casos em que não haja solicitação de prova ou boneco, o prazo para entrega do material não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio conjunto da Nota de Empenho e da arte do impresso, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

4.4 Nos casos em que haja solicitação de prova ou boneco, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviá-los, contados a partir da data de envio conjunto da nota de empenho e da arte final. O prazo para a entrega do material contratado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio de e-mail deste TRE/RN aprovando boneco ou prova enviados.

4.5 Em caso de não entrega do material contratado, a empresa deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: gapsaof@tre-rn.jus.br ou cgi@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração e Orçamento ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

4.6 Os materiais deverão ser entregues à **Coordenadoria de Gestão da Informação – TRE/RN**, instalada nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290, em dias úteis de segunda a quinta-feira das 13 h às 19 h e sexta-feira das 8 h às 14 h.

4.7 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias.

4.8 A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.9 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou por apresentar danos em decorrência do transporte ficará disponível na Coordenadoria de Gestão da Informação do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5. Obrigações da Contratante

5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

6. Obrigações da Contratada

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.2.1 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta. Além disso, a referida amostra deverá ter as mesmas características técnicas dos impressos especificados em edital, tais como vernizes, encadernações, montagem, melhoramentos especiais (relevo seco, hot stamping), entre outras. Entretanto, o TRE/RN não se obriga a fornecer a arte final, visto que tal pedido objetiva somente a verificação da capacidade técnica da contratada.

7.2 O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de **5 (cinco) dias úteis**.

7.3 A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Coordenadoria de Gestão da Informação, instalada nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290, em dias úteis de segunda a quinta-feira das 13 h às 19 h, e sexta-feira das 8 h às 14 h.

7.4 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitido, contudo,

interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5 Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6 A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

7.7 No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, seções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.8 Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada.

7.9 A amostra ficará disponível na Coordenadoria de Gestão da Informação do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sancções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sancções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2 As sancções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 Para efeito de aplicação de sancções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 e 4.4 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 e 4.4 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 e 4.4 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;

c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;

d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;

e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;

f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:

- h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
- h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
- h.4) Rescisão contratual.

8.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1 Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega.

9.2 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.

9.3 Objetivando a realização de pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

9.4 O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal, 04 de abril de 2021.

Camila Octávio Bezerra
Coordenadoria de Gestão da Informação



João Raimundo Leite Neto
(Integrante Técnico)
Seção de Biblioteca e Editoração/CGI/SJ

Documento assinado digitalmente por:

Camila Octavio Bezerra
22/04/2021 14:02:38

**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte****Secretaria Judiciária****Coordenadoria de Gestão da Informação****Seção de Biblioteca e Editoração****ESPECIFICAÇÃO DE IMPRESSO****Calendário de Mesa TRE/RN – Ano 2022****Base:**

Formato Aberto: 21 (largura) x 37,2 (altura) cm

Formato Fechado: 21 (largura) x 14,8 (altura) cm

Cores: 0/0

Papel: Kraft natural liso (cor parda) 330 g/m²

Acabamento: dobra, encadernação em wire-o branco, preto ou prata

Páginas:

Formato Fechado: 21 (largura) x 14,8 (altura) cm

Papel: Reciclado Suzano Branco 180 g/m²

Cores: 4/4

Quantidade: 8

Acabamento: corte, encadernação em wire-o branco, preto ou prata

Impressão: offset digital (com CtPress) ou em offset em equipamento CTP; Tintas de impressão offset com matérias-primas de base vegetal

Tiragem: 1.000

Arte final do impresso (base e páginas) fornecida pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN

Documento assinado digitalmente por:Camila Octavio Bezerra
26/04/2021 08:40:44



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Gestão da Informação
Secção de Biblioteca e Editoração**

ESPECIFICAÇÃO DE IMPRESSO

Agenda TRE/RN – Ano 2022

Capa:

Formato aberto: 31 (largura) x 22 (altura) cm
Formato fechado: 14,8 (largura) x 21 (altura) cm
Cores: 1/0
Papel: duas camadas sobrepostas de papel kraft natural liso (cor parda) de 330 g/m²
Acabamento e encadernação: colagem, corte, wire-o branco, preto ou prata

Miolo:

Formato aberto: 14,8 (largura) x 21 (altura) cm
Formato Fechado: 29,6 x 21 cm
Cores: 4/4
Quantidade de páginas: 392
Papel do miolo: Reciclato Suzano Branco 90 g/m²
Acabamento e encadernação: corte, wire-o branco, preto ou prata
Impressão: offset digital (com CtPress) ou offset em equipamento CTP; Tintas de impressão offset com matérias-primas de base vegetal
Tiragem: 240
Arte final (capa e miolo) fornecida pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN

Documento assinado digitalmente por:

Camila Octavio Bezerra
26/04/2021 10:46:13